



Município de Marinha Grande

EDITAL N.º 19/DRH/2024

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----**TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia um de abril de dois mil e vinte e quatro, tomou a seguinte deliberação:

----"**Início do procedimento administrativo de alteração do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização** -----

----*Na sequência da publicação a 8 de janeiro do Decreto-lei nº 10/2024, foram aprovadas pelo Governo novas medidas legais que visam promover a habitação e reduzir os encargos e simplificar os procedimentos administrativos em matéria de urbanismo e ordenamento do território, sobre as empresas. Entre as novas medidas, encontram-se a simplificação e a alteração dos procedimentos administrativos de controlo prévio das operações urbanísticas estabelecidos pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com reflexo numa acentuada diminuição do controlo prévio das operações urbanísticas, substituído pelo reforço do controlo sucessivo (já no âmbito da fiscalização). -*

----*Estas alterações implicam necessariamente uma adequação das taxas previstas no Anexo I do Regulamento Municipal da Edificação e de Urbanização do Município (RMEU), referentes aos serviços prestados aos munícipes de âmbito administrativo e/ou técnico, sendo necessário reajustá-las à promoção das necessidades sociais e de qualificação urbana e territorial, numa relação direta entre o custo do serviço e a sua prestação ao particular (sem prejuízo da margem legalmente conferida ao Município, para que este possa estabelecer taxas de desincentivo ou incentivo, consoante visem desencorajar/penalizar ou fomentar a prática de certos atos ou procedimentos). -----*

----*Com efeito, importa aproveitar o momento para ajustar também algumas normas urbanísticas que se considerem desproporcionadas ou desajustadas aos atuais objetivos da Autarquia; simplificar as fórmulas de cálculo das taxas urbanísticas (e estendê-las às operações urbanísticas isentas de controlo prévio); aferir a pertinência do procedimento previsto para legalização de edificações irregulares; reapreciar as obras consideradas como de escassa relevância urbanística e; equacionar a extensão da definição de obras de impacto relevante ou semelhante a loteamento a todas as operações urbanísticas, que representem uma efetiva sobrecarga na utilização de infraestruturas públicas. -----*

----**Assim, tendo em vista o cumprimento de tais desideratos, a Câmara Municipal, ciente da importância da participação dos cidadãos e entidades interessadas no processo de produção de normas regulamentares, enquanto instrumento de discussão, consenso e adesão e, como tal legitimador das soluções finais que ficarão consagradas no novo regulamento delibera, ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; ao abrigo da competência atribuída nas alíneas e) e k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de alteração do "Regulamento Municipal de Edificação e da Urbanização da Câmara Municipal da Marinha Grande", designando como responsável pela direção do procedimento a técnica superior Marta Cordeiro (arquiteta) integrada na Divisão de Gestão Urbanística. -----**

----Mais delibera fixar o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação desta deliberação no sítio institucional do Município, na Internet, para os interessados se constituírem como tal no procedimento e para apresentarem propostas ou contributos para a elaboração do citado regulamento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e endereçado ou entregue pessoalmente no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande, ou enviado para o endereço eletrónico institucional geral@cm-mgrande.pt, no qual conste o nome completo, a morada ou sede e o respetivo endereço de correio eletrónico, caso exista, acompanhado do consentimento do seu uso, para os efeitos de notificação previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º, do CPA. -----

----Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.”. -----

----Para que conste, se passa o presente edital que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da Internet do Município, em www.cm-mgrande.pt. -----

----Paços do Município de Marinha Grande, nove de abril de dois mil e vinte e quatro. -----

O Presidente da Câmara,

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)